

DECISÃO COREN-AP Nº142, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o arquivamento de Processo Ético em desfavor do profissional de enfermagem J. S. da S. - COREN-AP Nº 646863-TE.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO a denúncia oferecida em desfavor do profissional de enfermagem J. S. da S. - COREN-AP Nº 646863-TE, por supostamente ter cometido infração ética no Hospital de Emergência.


CONSIDERANDO o extrato de ata 565ª da Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP.

DECIDE:


Art. 1º - Aprovar, por unanimidade dos votos, o arquivamento do processo ético instaurado contra J. S. da S. - COREN-AP Nº 646863-TE, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 05 de julho de 2024.



DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente do COREN-AP
COREN - AP nº 132300-ENF



DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
Conselheiro Relator
COREN - AP nº 161.667-ENF